



## REGULAMENTO DO SORTEIO DE BOX PARA A TEMPORADA DE VERÃO 2026/2027

Dispõe sobre o regulamento do sorteio de box para temporada de verão 2026/2027.

Art. 1º A inscrição para o sorteio de box para montagem de barraca no camping da sede campestre durante a temporada de verão 2026/2027 deverá ser realizada pelo associado titular no período de 17 de agosto de 2026 até às 17 horas do dia 18 de setembro de 2026, através do link: <https://forms.gle/d1t7ETSajKvm3dgRA>, condicionada a inscrição ao cumprimento do regulamento da temporada anterior e a adimplência financeira até a mensalidade do mês de agosto/2026, com vencimento em 10/09/2026.

§ 1º Não haverá inscrições nem pagamento/recebimento de mensalidades no dia do sorteio.

§ 2º Os associados que fizerem a inscrição antecipada poderão consultar seu nome na lista de inscritos afixada no local do sorteio.

Art. 2º O sorteio dos boxes será realizado no dia 20/09/2026 (domingo), no ginásio de esportes, a partir das 9h da manhã.

Parágrafo único. Serão sorteados 145 boxes, 3 (três) deles reservados para serem sorteados entre os associados com comprovada necessidade locomoção.

Art. 3º O número do título retirado da urna dá direito ao titular ou dependente maior de idade de escolher o box de sua preferência, seguindo-se esse procedimento até o esgotamento dos boxes disponíveis na área de camping.

Parágrafo único. Os títulos/associados sorteados após o término dos boxes, serão incluídos na lista de espera, desde que o associado esteja presente no local.

Art. 4º O titular ou dependente do título sorteado que não estiver presente no local do sorteio ou não se apresentar imediatamente junto à mesa organizadora perde o direito de escolha de box, sendo vedada a escolha de box por procuração.

Art. 5º O associado sorteado no dia do evento poderá repassar o box para outro associado, desde que o faça no momento em que for chamado, hipótese em que os dois associados deverão se dirigir à mesa da coordenação para escolher o box desejado.

Parágrafo único. O associado que recebeu o box nas condições previstas no caput, caso seja sorteado na sequência, não poderá ser contemplado com outro box nem repassar para outro associado.



Art. 6º O associado que desistir de usar o box deverá devolve-lo à secretaria até o dia 26/09/2026 para ser repassado ao associado registrado na lista de espera, observada a ordem do sorteio do dia 20/09/2026, sendo vedado ao associado repassar o box diretamente para outro associado, sob pena de ter que desmontar a barraca, caso já instalada, e, ambos os caso, impedidos de participar do sorteio da temporada seguinte.

Art. 7º O associado contemplado declara-se responsável pelo uso do box, pela manutenção da barraca e ciente das disposições contidas no regulamento geral e no estatuto social do clube.

Parágrafo único. O diretor de camping, ou alguém designado por ele, realizará visitas periódicas no interior do camping, a fim de verificar as condições de higiene e a estrutura das barracas e, sendo constatadas quaisquer irregularidades, notificará o associado/campista para que resolva a situação apontada, no prazo que for concedido.

Art. 8º Para os fins de controle e, eventualmente, de responsabilização, a barraca ficará em nome do associado que recebeu o box no dia do sorteio.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria no dia do sorteio.

Chapecó, 10 de agosto de 2026.

Nestor Peres Mendes  
Presidente

Thiago Vezaro  
Diretor de Camping